

04/01/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 76, de 02/03/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2131/2009, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Alan Max Ferreira Fiorotte**, Técnico Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 04/01/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 78, de 02/03/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 1.179/2019, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Edson Martins Junior**, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 79, de 02/03/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2541/2009, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Elisete Canholato Patrocínio dos Reis Oliveira**, Técnica Judiciária, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 07/01/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 80, de 02/03/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2331/2009, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Bruno Airão Destefani**, Técnico Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 04/01/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 81, de 02/03/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 3586/2009, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **José Alvaro Saad de Araujo**, Técnico Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de

08/02/2020.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 06/2020 - SESSÃO ORDINÁRIA do dia 11 de março de 2020, quarta-feira, elaborada conforme o §2º do art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas e trinta minutos podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

1 - Prestação de Contas Nº 960-37.2014.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2014.

REMETENTE: AMARA ANTONIO MARTINS

ADVOGADO: Ricardo Rios do Sacramento - OAB: 19111/ES

RELATOR: DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

2 - Recurso Criminal Nº 51-55.2016.6.08.0022 - CLASSE 31 -ITAPEMIRIM - ES

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL - ARTIGO 299 DO CÓDIGO ELEITORAL

RECORRENTES: Evandro Passos Paiva e Loriane Silva Calixto Paiva

ADVOGADO: Rodrigo Barcellos Gonçalves - OAB: 15053/ES

ADVOGADA: Larissa Faria Meleip - OAB: 7467/ES

ADVOGADA: Mariana Gomes Aguiar - OAB: 22.270/ES

ADVOGADO: Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro - OAB: 15.786/ES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

REVISOR: DR. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO

3 - Embargos de Declaração no Recurso Criminal Nº 53-15.2017.6.08.0014 - CLASSE 31 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos ao v. Acórdão nº 49, de 16/10/2019.

EMBARGANTES: Alcinei Batista Rocha e Cleonice Gomes Dias

ADVOGADOS: Cristian Campagnaro Nunes - OAB: 17188/ES e Outros

EMBARGADO: Ministério Público Eleitoral

RELATOR: DR. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 03 de março de 2020.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP – SAS

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SESSÃO ORDINÁRIA do dia 11 de março de 2020, quarta-feira, elaborada conforme o §2º do art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES nº 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas e trinta minutos, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601375-29.2018.6.08.0000

RELATOR: Juiz Estadual 1 - Dr. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO - Substituto

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ANDRELINO ARAGAO DEPUTADO ESTADUAL, ANDRELINO ARAGAO

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCELO SOUZA NUNES - ES009266, JOSEDY SIMOES NUNES - ES5277, RODRIGO FARDIN - ES18985, NICOLLE BINO JUFFO RODRIGUES - ES29739